

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1754 de 01/12/06

LEI Nº 7203/06
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José dos Campos para o exercício de 2007.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São José dos Campos, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que Estima a Receita e Fixa a Despesa em: R\$ 922.468.000,00 (Novecentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 94.148.802,38 (Noventa e quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos) para a Administração Indireta, totalizando R\$1.016.616.802,38 (Um bilhão, dezesseis milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001, Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 - Receita Tributária	230.454.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	26.815.000,00
1.3 - Transferências Correntes	683.856.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	39.929.000,00
1.5 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(76.123.000,00)
SUBTOTAL	904.931.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens Imóveis	237.000,00
2.2 - Transferências de Capital	16.347.000,00
2.3 - Operação de Crédito	953.000,00
SUBTOTAL	17.537.000,00

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 922.468.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

1- FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "PROF HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" – FUNDHAS

	R\$
1.1 - Recursos Próprios	1.848.000,00

2- FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

	R\$
2.1 - Recursos Próprios	2.128.000,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

3.1 – Recursos Próprios	90.172.802,38
-------------------------	---------------

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	94.148.802,38
--	---------------

TOTAL GERAL DA RECEITA	1.016.616.802,38
------------------------	------------------

Art. 3º. O incentivo fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme prevê a lei complementar nº. 192, de 30 de setembro de 1999, alterada pelas leis complementares nº. 196, de 26 de novembro de 1999 e 262, de 31 de outubro de 2003, fica fixado em R\$1.599.170,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e cento e setenta reais) para projetos culturais e R\$1.599.170,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, cento e setenta reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo um total de R\$3.198.340,00 (Três milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 4º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, da Portaria Interministerial STN/MF nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:

A - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
Câmara Municipal	27.680.000,00
Gabinete do Prefeito	5.623.000,00
Secretaria de Governo	10.448.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	4.345.000,00
Secretaria de Administração	23.870.000,00
Secretaria da Fazenda	7.747.000,00
Secretaria de Planejamento	5.494.000,00
Secretaria de Obras	10.999.000,00
Secretaria da Educação	215.498.000,00
Secretaria de Esportes	16.968.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Secretaria de Desenvolvimento Social	34.270.000,00
Secretaria de Serviços Municipais	81.114.000,00
Secretaria da Saúde – Fundo Municipal da Saúde	271.793.000,00
Secretaria de Transportes	30.391.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	4.885.000,00
Secretaria Especial de Defesa do Cidadão	22.389.000,00
Encargos Gerais do Município	124.744.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	2.314.000,00
Secretaria de Habitação	21.896.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 922.468.000,00

2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E AUTARQUIAS R\$

Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente
"Professor Hélio Augusto de Souza" – FUNDHAS 1.848.000,00

Fundação Cultural Cassiano Ricardo 2.128.000,00

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 90.172.802,38

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 94.148.802,38

TOTAL GERAL DA DESPESA (A1 + A2) 1.016.616.802,38

B - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	R\$
01 – Legislativa	27.680.000,00
02 – Judiciária	5.200.000,00
04 – Administração	141.826.000,00
06 – Segurança Pública	22.224.000,00
08 – Assistência Social	35.170.000,00
09 – Previdência Social	16.816.000,00
10 – Saúde	271.793.000,00
11 – Trabalho	1.000,00
12 – Educação	245.582.000,00
13 – Cultura	11.867.000,00
14 – Direitos da Cidadania	165.000,00
15 – Urbanismo	54.955.000,00
16 – Habitação	18.342.000,00
17 – Saneamento	1.685.000,00
18 – Gestão Ambiental	1.157.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	1.616.000,00
20. – Agricultura	35.000,00
23 – Comércio e Serviços	91.000,00
26 – Transportes	30.391.000,00
27 – Desporto e Lazer	16.968.000,00
28 – Encargos Especiais	7.207.000,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

99 - Reserva de Contingência	11.697.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	922.468.000,00
2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
12 - Educação (Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS)	1.848.000,00
13 - Cultura (Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR)	2.128.000,00
14 - Instituto de Previdência do Servidor Municipal (IPSM)	90.172.802,38
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	94.148.802,38
TOTAL GERAL DA DESPESA (B1 + B2)	1.016.616.802,38

Art. 5º. O orçamento de investimento da Empresa Pública Municipal, URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, no montante de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário.

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus Órgãos e Fundos, estima sua receita em R\$ 158.427.973,81 (Cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) e sua despesa em R\$ 158.427.973,81 (Cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) , assim discriminados:

	R\$
1 - Administração	85.972.723,81
2 - Previdência Social	72.455.250,00
TOTAL	158.427.973,81

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do total previsto para a receita orçamentária do Município para o exercício de 2007.

Art. 8º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, os recursos destinados aos projetos e atividades poderão ser remanejados pela Secretaria da Fazenda, mediante decreto, até o limite consignado nos respectivos órgãos de governo.

Art. 9º. Ficam excluídos do limite do artigo 7º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação dos recursos externos, sem retorno, no limite dos valores que forem efetivamente transferidos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito por antecipação da receita, até o montante de R\$ 49.889.000,00 (Quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, estimada para o ano de 2007 em R\$ 997.780.000,00 (novecentos e noventa e sete milhões setecentos e oitenta mil reais).

Art. 12. No decorrer do exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais utilizando recursos do excesso de arrecadação decorrentes de convênios, atualização dos valores liberados nas operações de crédito da Dívida Fundada e, do superávit financeiro apurado em balanço.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, nos casos em que prevalecer o interesse público, mediante convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos adequados a cada caso, formalizados entre as partes, até o limite individual máximo de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Art. 14. As prerrogativas de que tratam os artigos 7º e 8º serão exercitadas levando-se em consideração, prioritariamente, as metas, programas e atividades previstos na Lei nº. 7113, de 06 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, bem como os Programas, Ações e Metas fixados nesta Lei prevalecem sobre aqueles estabelecidos na Lei nº 7113, de 06 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 16. Os anexos, tabelas e demais documentos inclusos passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

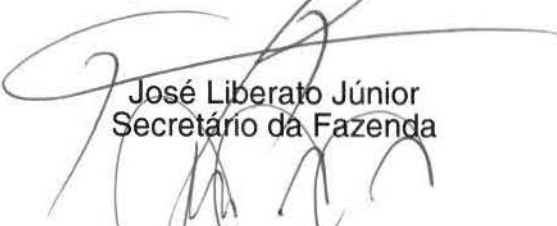
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de novembro de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

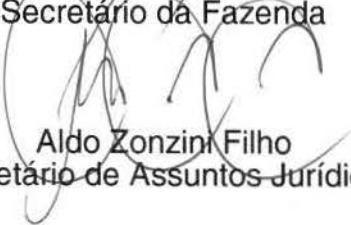
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

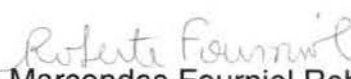


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de
dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos